ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027-2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025 (ESCOLHA DIRETOR ESCOLAR)

RETIFICA O EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SC PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026 E 2027.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte, que se realizará nos termos deste **Edital e Decreto Nº 4347, de outubro de 2025;**

CONSIDERANDO que não foi disponibilizado o ANEXO II, de que trata o item 6.5;

CONSIDERANDO que até o momento não houve nenhum candidato inscrito sendo necessária a prorrogação dos prazos de incrição e alteração do cronograma de eventos;

CONSIDERANDO a inconsistencia de datas entre o edital (item 7.1) e o cronograma de eventos;

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos dois anos.

1.2. O processo de seleção para o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Centro Educacaional Municipal de Novo Horizonte da Rede Municipal de Ensino terá como objetivo avaliar a competência técnico-pedagógica do candidato, avaliar o projeto de gestão em conformidade com a realidade escolar e sua atuação profissional, bem como verificar a comprovação dos títulos apresentados.

1.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

I. Um representante de Associação de Pais e Professores (APP);
II. Um professor em efetivo exercício do magistério;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Um representante da Secretaria Municipal da Administração;
V. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1. Será instituída uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática para cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de gestor(a) escolar.

§ 2. Os representantes não poderão avaliar planos de gestão de familiares (até terceiro grau de parentesco).

§ 3. Todos os representantes deverão ter suplente designado em caso de haver indisponibilidade de participação do titular no processo de avaliação dos planos.

§ 4. Os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Ser efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte por no mínimo a 02 (dois) anos, com formação em nível superior em curso de licenciatura na área da educação;
II- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
III - Estar no exercício de atividades laborativas do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino;
IV - Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
VI - Possuir curso de pós-graduação (latu sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o processo seletivo do ano de 2025, será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o curso de pós-graduação em Gestão Escolar, desde que comprovem matrícula no referido curso no ato da inscrição e apresentem o certificado até dezembro de 2026.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias **06/10/2025 à 14/11/2025**, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Cópia do diploma de graduação em curso de licenciatura na área da educação;
c) Cópia do diploma de pós-graduação em Gestão Escolar ou comprovante de matrícula, conforme disposto no parágrafo único do item 2.1;
d) Declaração de tempo de serviço efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal;
e) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública;
f) Declaração de efetivo exercício no Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino;
g) Declaração de disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
h) Certidão negativa de antecedentes criminais;
i) Plano de Gestão Escolar (PGE), conforme orientações deste Edital.

A Ficha de Inscrição e demais documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL nº 025/2025 UNIDADE ESCOLAR – NOME – (nome completo)

O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

Unidade Escolare	
Escola Municipal Centro Educacional Municipal de Novo Horizonte	

3.2 Os proponentes do Plano de Gestão Escolar que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles que compõem a Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, deverão oficializar o afastamento de suas funções como técnicos ou conselheiros, para participarem como candidatos ao processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;

3.3 O afastamento dos proponentes deverá ser oficializado através de requerimento, protocolado, até a data de **10 de novembro** do corrente ano;

3.4 O afastamento se dará enquanto durar o processo de seleção do cargo de Diretor

(a) Escolar.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

4.1. Processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado considerando

as etapas a seguir:

I – Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação.

II – Homologação das inscrições validadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, em **24/11/2025** através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer entre os dias **27/11/2025 e 28/11/2025**. O mesmo deve ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.

IV - Apresentação do plano de gestão junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar descrita no item 1.3. deste edital;

V - Aprovação do plano de gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

VI – Homologação final dos resultados **em 17/12/2025.**

5. DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

5.1 O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto no Decreto nº4347, de ,03 de outubro de 2025, será realizado em **02 (duas) etapas**:

I – Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, com a finalidade de verificar o enquadramento nos elementos descritos no art. 13 do decreto, acrescida da explanação oral do candidato, cabendo à Comissão a emissão de **parecer avaliativo de aprovação ou reprovação**;

II – Escolha do candidato pela Comunidade Escolar, por meio de **votação secreta**, assegurada a participação de pais ou responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, de suas representações (Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores), de profissionais da educação em exercício na Unidade de Ensino e de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública.

§ 1º Cada pai ou responsável legal terá direito a apenas **um voto**, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade de Ensino.

§ 2º Os profissionais da educação em exercício na Unidade de Ensino que também integrarem Conselhos ou Associações terão direito a apenas **um voto**.

§ 3º A apuração será pública e o resultado da votação será encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para a devida homologação.

§ 4º A homologação do resultado final caberá à Secretaria Municipal de Educação,

observados os pareceres da Comissão e os critérios estabelecidos no Decreto.

5.1 A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

5.2 A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, em data a ser definida na instituição escolar pretendida para o cargo, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

5.3 Na hipótese de o processo de escolha não resultar na aprovação de nenhum dos Planos de Gestão aptos, caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação designar um(a) Diretor(a) Escolar Interino(a)/provisório(a), nos termos do decreto.apto(s), o/a Secretário/a Municipal da Educação deverá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório.

6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O candidato(a) elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2 O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

I. Identificação da escola;
II. Diagnóstico da situação atual da escola;
III. Missão e visão da escola;
IV. Objetivos, metas e ações;
V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VI. Plano de gestão financeira;
VII. Resultados Esperados;
VIII. Monitoramento e avaliação do plano.

6.3 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o

edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.4 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

6.5 O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II, deste edital;

6.6 O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

7.1 A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;

7.2 A apresentação se dará individualmente no dia **05 de dezembro de 2025** com data e horário previamente agendado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

7.3 O resultado da aprovação dos Planos de Gestão Escolar, será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2025;**

7.4 A interposição de recurso quanto à classificação dos proponentes deve ocorrer entre os **dias 11 e 12 de dezembro 2025**. O mesmo deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação

7.5 A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de gestor escolar será na data **de 17 de dezembro de 2025.**

8 DA DESIGNAÇÃO

8.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município de Novo Horizonte/SC, que tenham plano de gestão aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.

8.2 No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;

III pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

8.3 O(A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 02 (dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;

9.2 A gratificação pelo exercício de direção de escola será de 30% sobre o vencimento básico do cargo efetivo do candidato, correspondente à carga horária de 20 ou 40 horas.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;

10.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

10.3 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;

10.4 Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Novo Horizonte, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerada a maior idade.

10.5 Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

10.6 A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar;

II – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

10.7 A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;

10.8 O chefe do Poder Executivo Municipal designará diretor interino para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:

I – inexistência de candidatos inscritos;

II – vacância;

III – na criação de unidade de ensino.

10.9 A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;

10.10 O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista será substituído enquanto durar a licença por professor designado pelo Prefeito Municipal;

10.11 O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha.

10.12 O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

10.13 Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar do processo de seleção nomeada por meio.

11. CRONOGRAMA

Etapa	**Data / Período**
Período de inscrições	06/10 a 14/11/2025
Prazo para protocolar afastamento de proponentes de funções de conselheiros/técnicos	até 10/11/2025
Homologação das inscrições	24/11/2025
Recurso contra indeferimento da inscrição	27/11/2025 e 28/11/2025
Apresentação do PGE à comunidade escolar	05/12/2025
Apresentação do PGE à Comissão Avaliadora	Data a ser definida (após homologação)
Divulgação do resultado dos Planos de Gestão	até 10/12/2025
Recurso contra classificação dos proponentes	11 e 12/12/2025
Homologação final da classificação	17/12/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC em 27 de outubro 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.10.27 11:38:33 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:_____Data Nasc:____/____/____

Endereço residencial:_____

Bairro:_____Cidade:_____

Telefone:_____E-mail: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____

Tempo no Magistério:_____

Tempo na Gestão Escolar: _____

Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte: _____

Cargo Efetivo de professor(a): Sim ( ) Não ( )

Cargo Pretendido: ( ) Diretor(a)

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Município	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	

EQUIPE GESTORA (nomes)

Gestor Escolar	
Assessor Pedagógico	
Secretário Escolar / Assistente Administrativo	

QUADRO DOCENTE (nomes)

Nome do Professor	Área de atuação	Formação

SERVIÇOS DE APOIO (nomes)

Agentes de Serviços Gerais	
Merendeira	
Vigias	

ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou não)

Associação de Pais e Professores	
Conselho Escolar	
Grêmio Estudantil	
Parcerias	

PARCERIAS (Quais)

Com quem	Objetivos

PLANO DE MATRÍCULAS

ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil		**Ensino Fundamental***	
Creche	Pré-escolar	Anos iniciais	Anos finais

*Sim ou Não

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil				**Ensino Fundamental**			
Creche	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos iniciais	Turmas	Turno	Nº Alunos
Pré-escolar	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos finais	Turmas	Turno	Nº Alunos

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2025

2. JUSTIFICATIVA

3. OBJETIVOS GERAL

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA	
Dimensão socioeconômica	
Dimensão Política-institucional	
Dimensão Pedagógica	
Dimensão Administrativa	
Dimensão Financeira	
Dimensão Física	
Dimensão Pessoal e	
relacional	

6. METAS PROGRAMADAS	
Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	

Monitoramento	
Avaliação	
Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO

8. AVALIAÇÃO DO PLANO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. REFERÊNCIAS

11. OBSERVAÇÕES

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola, devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público alvo; aspectos socioeconômico da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto a comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem

sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuíto de monitorar a frequência e permanecia dos estudante; Quais as estretégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influienciam a aprendizagem dos estudante; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos inducadores de avaliação para reorganizar as metogologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garente o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizzadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrinômio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos fiananceiros.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

Dimensão Pessoal e relacional: Como o(a) diretor(a) promove e constrói respeito,

confiança, relacionamentos posisitivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunicadade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso.

Como o(a) diretor(a) irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado produtivo e focado no ensino-aprendizagem.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br